



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6302/2025 • Caxias - MA, 01/10/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Leis e Portaria

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extrato de Contrato

3 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 2.823 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE OZONIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UPA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, de acordo com o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a oferta do procedimento de ozonioterapia de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caxias/MA, com prioridade para as UBSS da sede municipal e na Unidade Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º – O procedimento de ozonioterapia terá como objetivos:

- I. – Proporcionar aos pacientes tratamento complementar e alternativo por meio da ozonioterapia;
- II. – Reduzir a dependência de medicamentos convencionais e anti-inflamatórios;
- III. – Oferecer suporte terapêutico a pessoas com doenças crônicas, dores musculares, feridas, doenças autoimunes e inflamatórias;
- IV. – Integrar a ozonioterapia às práticas integrativas e complementares previstas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

Art. 3º – A aplicação da ozonioterapia deverá observar os seguintes requisitos:

- I. – Ser realizada por profissional de saúde habilitado e devidamente capacitado, com formação específica em ozonioterapia;
- II. – Ser precedida de avaliação médica e emissão de prescrição individualizada;
- III. – Ser autorizada mediante consentimento livre e esclarecido do paciente.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com:

- I. – Universidades, hospitais universitários, institutos de pesquisa e entidades científicas;
- II. – Associações médicas e conselhos profissionais;
- III. – Organizações não-governamentais e instituições especializadas na ozonioterapia.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, estabelecendo critérios, fluxos, protocolos e indicadores de acompanhamento.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N.º 2.824 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano do Município de Caxias – MA, para fins de reclassificação de área de rural para urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, de acordo com o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano do Município de Caxias – MA, para fins de reclassificação de uso e ocupação do solo, passando de rural para urbana a área de propriedade da empresa PRODUCERES LTDA., onde se encontra implantada uma Indústria de Beneficiamento de Grãos, com características típicas de atividade urbana.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior encontra-se localizada no limite do atual perímetro urbano e será incorporada à zona urbana do Município, conforme Memorial Descritivo e Planta Georreferenciada que acompanham esta Lei como Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo único. A área em questão está registrada sob a matrícula nº 32.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias – MA, conforme cópia anexa (Anexo III).

Art. 3º A presente alteração justifica-se pela consolidação de uso urbano no local, caracterizado pela instalação e funcionamento de indústria do ramo de beneficiamento de grãos, com estrutura e impactos próprios do ambiente urbano, sendo necessária a adequação legal do uso do solo.

Art. 4º A classificação da área como urbana implica sua sujeição às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal vigente, cabendo ao proprietário o cumprimento das exigências urbanísticas e ambientais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N.º 2.825 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público rural, localizado no povoado Alto Alegre, Gleba 2, 1º Distrito do Município de Caxias/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, de acordo com os artigos 42 e 65 da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida José Gabriel da Costa a via rural principal, localizada no



Povoado Alto Alegre, Gleba 2, 1º Distrito do município de Caxias Maranhão.

Art. 2º A denominação ora instituída tem por objetivo homenagear José Gabriel da Costa, fundador do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, cuja trajetória é marcada pela dedicação à prática do bem, da paz e da fraternidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção e instalação das placas indicativas com o novo nome da via, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N.º 2.826 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do “**Dia Municipal da Missão Calebe**” no município de Caxias - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, de acordo com os artigos 42 e 65 da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Caxias - MA, o **Dia Municipal da Missão Calebe**, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de julho.

Art. 2º – O Dia Municipal da Missão Calebe passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de reconhecer e valorizar o projeto de evangelização promovido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia em todo o mundo, que mobiliza jovens voluntários no período de férias escolares para ações de fé, cidadania e solidariedade.

Art. 3º – A celebração do Dia Municipal da Missão Calebe poderá ser marcada por atividades culturais, sociais e religiosas, realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, além de organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL N.º 2.827 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, de acordo com os artigos 42 e 65 da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Caxias/ MA, o Serviço Municipal de Proteção e Atendimento às Pessoas Idosas em Situação de Violência Doméstica e Familiar, destinado a garantir acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento adequado às vítimas.

Art. 2º – O Serviço Municipal de Proteção e Atendimento às Pessoas Idosas em Situação de Violência Doméstica e Familiar terá como objetivos:

- I.** – Assegurar atendimento humanizado e sigiloso às pessoas idosas vítimas de violência doméstica ou familiar;
- II.** – Oferecer orientação jurídica e psicossocial às vítimas, inclusive com encaminhamento à rede de proteção existente;
- III.** – Articular-se com órgãos públicos, conselhos municipais, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, visando à proteção integral do idoso;
- IV.** – Desenvolver ações educativas e preventivas sobre os direitos da pessoa idosa e os meios de denúncia de violência;
- V.** – Encaminhar as situações de risco aos órgãos competentes para medidas protetivas e responsabilização dos agressores.

Art. 3º – O serviço funcionará de forma integrada à política municipal de assistência social, saúde e direitos humanos, respeitando o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais legislações pertinentes.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os órgãos responsáveis pela coordenação, execução e funcionamento do Serviço.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL 2820 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

TORNA OBRIGATÓRIO EM TODOS OS SUPERMERCADOS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES A PRESENÇA DE UM FUNCIONÁRIO ENCARREGADO DE EMBALAR COMPRAS, JUNTOS A CADA OPERADOR DE CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório em todos os supermercados do município de Caxias/MA e estabelecimentos congêneres a presença de um funcionário encarregado de embalar compras.

Art. 2º - A presença torna obrigatória nos estabelecimentos a partir de 4 (quatro) caixa;

Art. 3º - A cada caixa terá, obrigatoriamente, que ter um funcionário exercendo exclusivamente a função de embalador, não podendo o próprio caixa ser o embalador.

Art. 4º - O não cumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao dia.

Parágrafo Único - A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - Competirá ao Poder Executivo o prazo de 30 dias para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL 2821 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTROLE, CONFERÊNCIA E DESCARTE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, ambulatórios e demais estabelecimentos públicos de saúde do Município de Caxias-MA obrigados a manter sistema de controle, conferência e descarte adequado de medicamentos, a fim de evitar a exposição, armazenamento e fornecimento de medicamentos com prazo de validade vencido.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, os estabelecimentos de saúde deverão:

I - Manter registro atualizado da entrada e saída dos medicamentos em estoque;

II - Realizar inventário e conferência dos medicamentos, ao menos uma vez por semana;

III - Isolar imediatamente medicamentos vencidos ou com validade inferior a 30 dias;

IV - Promover o descarte correto, conforme as normas da Anvisa e da legislação ambiental vigente;

V - Designar servidor responsável pelo controle e relatório mensal do estoque de medicamentos.

Art. 3º - Os responsáveis pelas unidades que descumprirem esta lei estarão sujeitos a:

I - Responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal;

II - Comunicação ao Ministério Público, em caso de reincidência ou danos à saúde de pacientes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos de controle, conselhos de saúde e Vigilância Sanitária para capacitação e fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL 2822 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, INSTITUI PENALIDADES PARA MAUS-TRATOS E ESTABELECE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade assegurar a proteção, a saúde, o bem-estar e a integridade física e psicológica dos animais domésticos, silvestres ou de tração no Município de Caxias/MA.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se:

I - Animais domésticos: cães, gatos e outros destinados à companhia;

II - Animais de tração: cavalos, burros, jegues e demais utilizados em transporte ou trabalho;

III - Maus-tratos: toda ação ou omissão que provoque sofrimento, dor, mutilação, abuso ou morte do animal.

Art. 3º - Fica proibido no Município de Caxias:

I - Abandono de animais em vias públicas ou propriedades alheias;

II - Submeter animais a maus-tratos, violência, mutilações ou abusos;

III - Utilizar animais em competições violentas, rinhas ou práticas que lhes causem sofrimento;

IV - Manter animais em condições precárias de alimentação, higiene e abrigo;

V - Exigir esforço excessivo de animais de tração, em desacordo com sua capacidade física.

Art. 4º - O Município instituirá:

I - Programas de educação e conscientização sobre proteção animal;

II - Campanhas permanentes de vacinação, castração e adoção responsável;

III - Criação do Disque-Denúncia Animal (telefone/WhatsApp e aplicativo);

IV - Convênios com ONGs, universidades e clínicas veterinárias para atendimento emergencial;

V - Um Fundo Municipal de Proteção Animal para custear resgates, abrigos e programas de saúde animal.

Art. 5º - Quem praticar maus-tratos a animais ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Multa:

· De 0,5 (meio) até 50 salários-mínimos vigentes, a depender da gravidade da infração;

· Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

II - Apreensão imediata do animal e encaminhamento para cuidados adequados;

III - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos que utilizarem ou permitirem maus-tratos;

IV - Encaminhamento do infrator às autoridades policiais e ao Ministério Público, para fins de responsabilização penal, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 e da Lei nº 14.064/2020.

Art. 6º - Animais de Tração

I - É obrigatório o fornecimento de alimentação, água, descanso e abrigo adequado;

II - Fica vedado o uso de animais doentes, debilitados ou com idade inferior a 4 anos;

III - O Município regulamentará pesos máximos e tempo de uso diário.

Art. 7º - O Município poderá conceder benefícios fiscais e reconhecimento público a empresas e cidadãos que apoiarem políticas de proteção animal.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Guarda Municipal e com apoio da Polícia Militar e Civil, fiscalizar e aplicar esta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA**PORTARIA Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora pública para a coordenação de Polo UAB do Município de Caxias/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 01/2025, regido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT);

Considerando o Resultado Final da seleção interna para Coordenador de Polo para atuar no Polo da Universidade Aberta do Brasil/ UAB do Município de Caxias/MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora Lêda Maria de Sousa Rodrigues, matrícula nº 3777-1, para exercer a função de Coordenadora de Polo para atuar no Polo da Universidade Aberta do Brasil/ UAB do Município de Caxias/MA.

Art. 2º A função de Coordenadora de Polo UAB será exercida sob regime de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

Art. 3º A servidora nomeada deverá atender às atribuições e responsabilidades estabelecidas pelas normas da DED/CAPEs e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2025****1.DAS PARTES****0.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

0.2. Da detentora

A empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ: **30.888.187/0001-72**, End.: Rua Pedra Vermelha, Nº 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú - SC, CEP: 88.348-012, E-mail: sv.licitacao@hotmail.com, Telefone: (47) 3311-7391, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Soliana Verginia Braga, portador(a) do CPF: 030178600-35.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
148	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX M	LATEX BR	CX	3-750	R\$ 17,83
150	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX P	LATEX BR	CX	3-750	R\$ 17,83

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na



ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 05 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2025

1.DAS PARTES

0.3. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

0.4. Da detentora

A empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **56.935.805/0001-81**, End.: Rua Mestre Estevão, Nº 476, Bairro: Piçarra, CEP 64017-020 Teresina-PI, E-mail: potencialmed2410@gmail.com, Telefone: (86) 99415-1602, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Vanessa Alves Da Silva, portador(a) do CPF: 066.788.513-74.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
70	CIMENTO RESINOSO (BASE E CATALIZADOR)	MAQUIRA / MAQUIRA	CX	40	R\$ 32,95
77	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA C/06 45- 80 P31	MK / MK	CX	100	R\$ 23,37
86	ESPAÇADOR DIGITAL DA 2ª SÉRIE	SUPERMEDY / SUPER-MEDY	KIT	100	R\$ 20,82
88	EVIDENCIADOR DE PLACA	ASFER / ASFER	FR	100	R\$ 5,06
89	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND	CARESTREAM / CARESTREAM	CX	200	R\$ 135,35
90	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UND	CARESTREAM / CARESTREAM	CX	200	R\$ 113,24
99	FITA MATRIZ 7MM COM 500 MM	MAQUIRA / MAQUIRA	UN	300	R\$ 1,39
116	LIMA HEDSTROM 25MM 45-80	DENTSPLY / DENTSPLY	UN	100	R\$ 11,17
117	LIMA KEER 21MM 15-40	DENTSPLY / DENTSPLY	UN	100	R\$ 20,25
119	LIMA KEER TRIPLE FLEX 25MM	DENTSPLY / DENTSPLY	UN	100	R\$ 13,12
120	LIMA KEER TRIPLE FLEX 25MM.	DENTSPLY / DENTSPLY	UN	100	R\$ 13,85
121	LIMA PROTAPER UNIV.F321MM	MKLIFE / MKLIFE	UN	100	R\$ 19,66
122	LIMA PROTAPER UNIV.F325MM	MKLIFE / MKLIFE	UN	100	R\$ 19,66

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5. DA ADESAO

5.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

5.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

5.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 11 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2025

1.DAS PARTES

0.5. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

0.6. Da detentora

A empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **37.676.047/0001-80**, End.: RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, LOTE 07 QI 09, na cidade de PALMAS – TO, CEP: 77.006-534, E-mail: licitacoes@rosafarm.com.br, Telefone: (63) 3214-2279 ou (63) 9 9284-4664, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Joãozinho Pereira Mendanha, portador(a) do CPF: 850.196.401-82.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$
					UNITÁRIO
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	IODON TOSUL	UN	100	R\$ 6,54
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	IODON TOSUL	UN	100	R\$ 6,00
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	UN	200	R\$ 12,53



32	BROCA GATTES KIT Nº 01, 02, 03, 04, 05	MICRODONT	UN	50	R\$	71,23
38	BROCA Nº 1012 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,54
39	BROCA Nº 1014 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,54
40	BROCA Nº 1014HL CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	30,54
41	BROCA Nº 1015 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,50
42	BROCA Nº 1016 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,39
43	BROCA Nº 1016HL CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,39
46	BROCA Nº 1034 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,82
47	BROCA Nº 1046 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	30,50
49	BROCA Nº 1092 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,00
51	BROCA Nº 2135 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,03
52	BROCA Nº 2200 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,97
53	BROCA Nº 3082 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,82
54	BROCA Nº 3118 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,82
55	BROCA Nº 3118F CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	28,82
56	BROCA Nº 3168 CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	29,00
57	BROCA Nº 3195F CX C/10 UNID	FAVA	CX	50	R\$	30,23
58	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	KIT	40	R\$	80,99
80	DISCO DE LIXA	MICRODONT	PC	100	R\$	41,94
83	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	5.000	R\$	2,52
84	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UN	5.000	R\$	2,24
102	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	SS WHITE	UN	500	R\$	13,83
112	LIMA CPILOT 21MM Nº 15	TDK	UN	50	R\$	40,07
118	LIMA KEER Nº 8 31MM	TDK	UN	100	R\$	15,13
128	LIMAS MANUAIS TIPO HESDSTROEN DE 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 21MM	TDK	KIT	20	R\$	50,33
130	LIMAS MANUAIS TIPO HESDSTROEN DE 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 21MM	TDK	KIT	20	R\$	50,86
131	LIMAS MANUAIS TIPO HESDSTROEN DE 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 25MM	TDK	KIT	20	R\$	14,84
132	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 21MM	TDK	KIT	20	R\$	15,50
133	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 25MM	TDK	KIT	20	R\$	27,35
134	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 1ª SÉRIE Nº 15 A 40 30MM	TDK	KIT	20	R\$	24,84
135	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 21MM	TDK	KIT	20	R\$	15,75
136	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 25MM	TDK	KIT	20	R\$	15,59
137	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 30MM	TDK	KIT	20	R\$	14,67
138	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 3ª SÉRIE Nº 90 A 140 21MM	TDK	KIT	20	R\$	29,99
139	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 3ª SÉRIE Nº 90 A 140 25MM	TDK	KIT	20	R\$	42,95
140	LIMAS MANUAIS TIPO KERR DE 3ª SÉRIE Nº 90 A 140 30MM	TDK	KIT	20	R\$	45,55
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5.	MEDIX	PAR	5.000	R\$	1,78

144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 0.	MEDIX	PAR	5.000	R\$	1,78
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5.	MEDIX	PAR	5.000	R\$	1,78
155	MASCARA CIRURÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM 50/UND	MEDIX	CX	4.500	R\$	5,99
156	MASCARA CIRURÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM 50/UND	MEDIX	CX	1.500	R\$	5,99
169	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 50G	IODONTOSUL	UN	800	R\$	10,65
173	PINOS INTRARRADICULARES EM FIBRA DE VIDRO Nº 03	MAQUIRA	KIT	100	R\$	26,52
192	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UN	50	R\$	25,59
196	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E RADIOPACO NA COR EA 3.5	MAQUIRA	UN	400	R\$	21,30
197	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E RADIOPACO NA COR EA1	MAQUIRA	UN	400	R\$	21,01
198	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E RADIOPACO NA COR EA2	MAQUIRA	UN	400	R\$	21,08
206	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	SS WHITE	UN	500	R\$	12,90
208	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	INJEX	UN	1.000	R\$	0,43
209	STOP DE LIMA ENDODONTICA	MAQUIRA	PC	10	R\$	12,74
210	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	CX	100	R\$	23,21

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6. DA ADESAO

6.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

6.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

6.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

6.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

6.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Caxias – MA, 05 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2025

1.DAS PARTES

0.7. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

0.8. Da detentora

A empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **04.851.543/0001-73**, End.: Avenida Nações Unida N 1069, Sala A, Bairro: Vermelha, CEP: 64019- 230, TERESINA – PI, E-mail: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com, Telefone: (086) 3212-1593, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Marilene Rocha De Abreu Santos, RG. N.º 1.113.557 SSP-PI, CPF N.º 526.727.003-20.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
94	FIO DENTAL 500 MTS	POWERDENT POWERDENT	UN	3.750	R\$ 10,12
152	LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX PP	DESCARPACK DESCARPACK	CX	3.750	R\$ 18,83

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7. DA ADESAO

7.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

7.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

7.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 05 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702/2025

1.DAS PARTES**0.9. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente

neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

0.10. Da detentora

A empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, CNPJ: **19.043.776/0001-17**, End.: Rua Princesa Margarida, Qd. 44, Nº 01, Vila Kiola II, São José de Ribamar - MA, E-mail: serejomed@gmail.com, Telefone: (98) 3237-5503, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Wesley Serejo Moreno, portador(a) do RG 103381198-7; CPF 003.567.843-71.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
5	AGULHA 25X7 P /IRRIGAÇÃO	MEDIX	CX	3.000	R\$ 9,80

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. DA ADESAO

8.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

8.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 05 de SETEMBRO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2025.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TIPO: ACRÉSCIMO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA NEFERITTI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **20.482.796-0001-73**.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUI-



SIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

BASE LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 187.416,75 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/09/2025 E TÉRMINO: 15/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 04

II. Fonte de Recursos: 01

III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. JOSÉ PEREIRA BISPO NETO, PORTADOR(A) DO CPF: 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, CAXIAS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03561/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA O C E TORRES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.979.927/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 31.832,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/09/2025 E TÉRMINO: 05/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

• 04.01.10.302.0056.2312.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR(A) ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, PORTADOR(A) DO CPF: 010.980.783-90, REPRESENTANTE DA EMPRESA O C E TORRES LTDA, CAXIAS - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3612/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LIDER LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/09/2025 - TÉRMINO: 08/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.301.0058.2071.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. ELOHIM ALENCAR SANTOS - CPF Nº 051.293.483-54, REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA LIDER LTDA, CAXIAS - MA, 08/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04127/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA R. N. NEVES PINHEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.127.486/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROJETO DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL E VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 540.647,21 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/09/2025 - TÉRMINO: 10/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 07.02.04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O SR. RAIMUNDO NONATO NEVES PINHEIRO - CPF Nº 177.978.533-04, REPRESENTANTE DA EMPRESA R. N. NEVES PINHEIRO LTDA, CAXIAS - MA, 10/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº. 001 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

PREGÃO ELETRONICO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA L LIMEIRA LEITAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.585.381/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, DE CAXIAS -MA

VALOR: R\$ 373.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: INICIO: 21/07/2025 TÉRMINO: 21/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.36.06.153.004.2008.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PÉRMANENTE

07.02.04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA SRA. LUZINETE LIMEIRA LEITÃO, REPRESENTANTE DA EMPRESA L LIMEIRA LEITAO LTDA - CAXIAS - MA, 21 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04151/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E EMPRESA GUSTAVO H R BEZELGA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.772.517/0001-67

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA

VIGENCIA: INICIO: 05/09/2025. TÉRMINO: 05/09/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES BEZELGA, REPRESENTANTE LEGAL DA GUSTAVO H R BEZELGA - ME, CAXIAS - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

F. G. MACIEL & COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 53.622.699/0001-98, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal - SEMMAPA a Licença de Operação nº 128/2025 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, Rua Aniceto Cruz, 553 - Ponte, no município de Caxias/MA, conforme o processo nº 550/2025 - SEMMAPA.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Eymar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

